

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005369/2024-77

<b>1. Unidade Demandante:</b>	Superintendência de Gestão de Pessoas
<b>2. Objeto:</b>	Inscrição de 08 (oito) empregados da Infra S.A. para participar da 24ª edição do evento FUTURECOM, que acontece de 08 de 2024 com o tema "BRAND NEW WORLD ON THE EDGE – A conectividade e as novas relações pessoa-máquina", e: conectividade está redefinindo as interações entre humanos e máquinas. Com o avanço da IA, IoT e tecnologias emergentes entrando em uma nova era onde a colaboração entre pessoas e máquinas impulsiona a inovação e transforma indústrias inteiras.
<b>3. CATSER/Natureza/Fundamentação Legal:</b>	3808 - Serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização (art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/90, alínea "f", Inciso II, art. 91, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A.).
<b>4. Previsão no PEA:</b>	Vale adicionar que, embora o tema de capacitação em questão não esteja contemplado no Plano Educacional Anual - PE, a devida justificativa foi apresentada pela unidade demandante no Documento de Formalização da Demanda (SEI 8782449), item 6 deste TR.
<b>5. Item do PCA/2024:</b>	Id 2258: Capacitações abarcadas pelo Plano Educacional Anual.
<b>6. Justificativa:</b>	<p>A Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da incorporação da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com o Planejamento e Logística (EPL) e é responsável por planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à transferência de tecnologias; prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroaviário; e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.</p> <p>A Infra S.A. tem como objetivo social:</p> <p>"planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;</p> <p>prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e a construção e exploração de infraestrutura ferroviária."</p> <p>Conforme Regimento Interno da Infra S.A., compete a Superintendência de Gestão de Pessoas:</p> <p>"Art. 33. Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas:</p> <p>I – planejar e coordenar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, bem como propor normas de melhoria dessas atividades;</p> <p>II – planejar, elaborar e atualizar o Plano de Cargos e Salários – PCS e Plano de Cargos em Comissão – PCC dos empregados;</p> <p>III – propor regulamentos que dispõem sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos cargos;</p> <p>IV – supervisionar a execução das atividades relacionadas à captação, à seleção, à avaliação e ao desenvolvimento de pessoal;</p> <p>V – propor política de gestão de pessoas, em consonância com o planejamento institucional, bem como implementar e executar;</p> <p>VI – supervisionar a execução do mapeamento de competências e de necessidades de capacitação;</p> <p>VII – supervisionar a execução das atividades relacionadas a registros funcionais, a movimentação, admissões e desligamentos;</p> <p>VIII – supervisionar as ações referentes à promoção da saúde do empregado e da qualidade de vida no trabalho;</p> <p>IX – conduzir o processo de negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT dos empregados da INFRA S.A. em todas as instâncias;</p> <p>X – supervisionar o acompanhamento das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, patrocinadas;</p> <p>XI – acompanhar as manifestações de conflito de interesse no âmbito da INFRA S.A., nos termos do definido em normas;</p> <p>XII – propor e gerenciar o programa de remuneração variável; e</p> <p>XIII – coordenar a publicação no Diário Oficial da União dos atos de pessoal."</p> <p>Como competência da Superintendência de Gestão de Pessoas é importante proporcionar aos empregados da Infra S.A. o reconhecimento e valorização para promover o conceito de qualidade de vida no trabalho - QVT, no âmbito da Infra S.A. e do clima organizacional.</p> <p>Assim, a Diretoria de Administração e Finanças realizou o 1º Prêmio de Reconhecimento Profissional da Infra S.A., na modalidade de Gestão de Pessoas (SEI 8669463).</p> <p>O Prêmio de Reconhecimento Profissional foi uma iniciativa de estímulo à valorização e reconhecimento de serviços, processos e práticas que contribuíram para a disseminação de melhores práticas e/ou alcance dos objetivos estratégicos da INFRA S.A.</p> <p>De acordo com o Edital, foram selecionados até três iniciativas vencedoras do Prêmio de Reconhecimento Profissional, nas seguintes posições: 1º, 2º e 3º lugares.</p> <p>E serão concedidas as seguintes premiações de acordo com a posição vencedora:</p> <p>1º Lugar – diploma de honra ao mérito a ser entregue na cerimônia de premiação, com divulgação do trabalho e da capacitação específica no exterior para os membros da equipe.</p> <p>2º Lugar – diploma de honra ao mérito a ser entregue na cerimônia de premiação com divulgação do trabalho e da capacitação específica a ser realizada no Brasil para os membros da equipe.</p> <p>3º Lugar – diploma de honra ao mérito a ser entregue na cerimônia de premiação com divulgação do trabalho e da capacitação específica a ser realizada no Brasil para os membros da equipe.</p> <p>O processo em tela visa realizar a contratação de capacitação específica do congresso: Future Congress, Future Cyber e Future 08 (oito) participantes.</p>

O evento de capacitação escolhido é realizado com 5 auditórios de congresso nas trilhas Future Congress, Future Cyber e Future AI, uma área de exposição com mais de 250 marcas que estão redefinindo as tecnologias em saúde, indústria, varejo, agronegócio e cidades inteligentes, 3 arenas abertas aos visitantes, nova área VIP, mais de 800 especialistas e 200 horas de conteúdo inspirador dispostas em palcos, a 24ª edição do Futurecom é o local ideal para empresas, empreendedores e especialistas compartilharem conhecimentos e estabelecerem parcerias estratégicas e impulsionarem o desenvolvimento do ecossistema de tecnologia e telecomunicações.

Destacou-se a relevância do reconhecimento e valorização de equipes que atuam de forma criativa e proativa em disseminando soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para o sucesso da empresa.

Ademais, a capacitação proposta atenderá aos objetivos fixados no Planejamento Estratégico da Infra S.A., especialmente que pessoas que no Item 3.2. possui o objetivo estratégico de “*Desenvolver, Valorizar, Atrair e Reter Talentos*”.

#### **Objetivos e resultados a serem alcançados com a contratação:**

- a) apresentar, aos participantes, as mais novas técnicas de liderança e as inovações;
- b) Proporcionar aos empregados da Infra S.A. um momento de reconhecimento e valorização;
- c) promover capacitação dos colaboradores desta empresa;
- d) Estabelecer parcerias com instituições renomadas, nacionais e internacionais, para trazer as melhores inovações para a Infra S.A.
- e) Proporcionará palestras com expoentes profissionais em visitas empresariais;
- f) Promover possibilidades de parcerias com instituições renomadas, nacionais e internacionais, para trazer práticas e inovações no tema do congresso para a Infra S.A.;
- g) Acelerar os resultados de governança do setor público, por meio do desenvolvimento de competência líderes e suas equipes.



É de fundamental importância para a Infra S.A. manter sua gestão atualizada, qualificada e capacitada para o desenvolvimento das suas funções, visando o alcance dos resultados a ela impostos.

**7. Razão da escolha do fornecedor:**

Informa Markets Ltda é um grupo líder em eventos internacionais, serviços digitais e conhecimento acadêmico que conecta mercados por meio de soluções de audiência, conteúdo digital especializado, eventos híbridos e inteligência de mercado, com jornada de relacionamento e negócios entre empresas e mercados 365 dias por ano. A Informa ajuda com a atração e engajamento de novos clientes, combinando ações físicas e digitais, proporcionando relacionamento, experiências e negócio mundo todo.

Além disso, conforme conta em seu site, a Informa Markets:

1. Está listada na Bolsa de Valores de Londres (London Stock Exchange)
2. É membro do FTSE 100 (Financial Times Stock Exchange Index), principal indicador de ativos da Grã-Bretanha
3. Tem 5 divisões de negócios, todas com o propósito de conectar pessoas e mercados através do alinhamento e aprendizagem

A Informa Markets Latam atua em toda a América Latina por meio de escritórios em São Paulo e Cidade do México entregando mais de 30 eventos híbridos, 70 eventos digitais, 15 canais de conteúdo e portais de notícia, e gerando conexão de negócios em mais de 20 setores de mercado.

A Informa Markets Latam oferece aos mercados produtos e serviços de marketing focados em engajar, atrair e converter novos clientes. A 24ª edição do evento FUTURECOM, promovido pela Informa Markets Ltda, acontece de 08 a 10 de outubro de 2024. O tema é "BRAND NEW WORLD ON THE EDGE – A conectividade e as novas relações pessoa-máquina", explorará como a IA está redefinindo as interações entre humanos e máquinas. Com o avanço da IA, IoT e tecnologias emergentes, estamos entrando em uma era onde a colaboração entre pessoas e máquinas impulsiona a inovação e transforma indústrias inteiras. Com mais de 800 horas de conteúdo inspirador distribuídas em 8 palcos, o Futurecom 2024 é o epicentro da tecnologia e inovação. Você terá a oportunidade de se conectar com mais de 250 marcas líderes que estão redefinindo as tecnologias em saúde, indústria, varejo e cidades inteligentes. Descubra soluções que impulsionam a eficiência e transformam setores, em três dias de exposições e networking. Não perca a chance de fazer parte do futuro, em um evento que molda os próximos passos de quase todos os segmentos da economia global.

**ATIVIDADES GRATUITAS NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO:**

- ARENA ENTERPRISE IT
- ARENA FUTURE TALKS
- ESPAÇO IA
- MULHERES CONECTADAS

A Arena Enterprise IT oferece uma oportunidade única para explorar o futuro do mercado de TIC, mergulhar no universo das startups inteligentes e descobrir os serviços mais avançados em redes e TI corporativos. Neste espaço, é possível conhecer de perto as soluções disruptivas e as estratégias mais eficazes que estão moldando o cenário tecnológico global.

Conectividade e Transformação Digital para os Setores Agro e Payments. Um dia dedicado aos desafios do agronegócio com sustentável, seguido por dois dias focados nos avanços transacionais, de segurança e de identificação dos meios de pagamento financeiros. Explore as inovações que estão redefinindo esses setores vitais para o futuro econômico global.

Espaço IA é o local onde serão exploradas as fronteiras da inovação, revelando o impacto revolucionário da Inteligência Artificial. Os participantes terão a chance de se inspirar com visionários do empreendedorismo e descobrir como transformar ideias em sucesso. Também terão a oportunidade de conhecer startups inovadoras e suas soluções disruptivas durante o pitch de startups.

O espaço 'Mulheres Conectadas' tem o objetivo de promover discussões voltadas para a inclusão, o desenvolvimento profissional e a carreira de mulheres para a área de tecnologia. A MCIO Brasil, associação sem fins lucrativos formada por quase 300 ex-alunas do segmento de tecnologia, é parceira oficial de inclusão e diversidade do evento e especial do Espaço Mulheres Conectadas.

A Informa Markets LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.914.765/0001-08, estabelecida no endereço: Avenida Doutora Ruth - 22º andar, São Paulo/SP, Brasil, prestou serviços ao SENAI SP e confirmou-se que a mesma detém qualificação técnica e apresentar palestras para o setor de TI & Telecom, de forma digital e presencial, por meio dos seus congressos. Informou-se ainda que as prestações dos serviços/conteúdos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dessa forma, pode-se concluir que a empresa possui aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados às atividades, permitindo-se inferir que o seu trabalho é essencial, único e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação a ser contratada.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", Inciso II, art. 91, do Decreto de Licitações e Contratos no âmbito da Infra S.A., bem como das disposições da alínea "f", Inciso II, art. 13.303/2016. Cotejando com similaridade de norma, é importante mencionar a Orientação Normativa nº 18/2009 da Adv União, atualizada em 2018, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de funcionários em inscrição em cursos abertos". Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto da contratação. Empresa Pública. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidos de um modo objetivo e selecionados com base em critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação com eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

Quantidade Total	Nome(s) do(s) Participante(s)	Lotação	Matrícula
08(oito)	Bruno Picinin Fernandez	Sudem/Direm	1558178
	Frederico Delmônico Ramos	Sudem/Direm	1986756
	Tharles José Soares	Sudem/Direm	2020523
	Fernandes	Sudem/Direm	2171320
	Saulo Teixeira dos Santos	Sudem/Direm	1477559
	Andreia Vieira Andreis	Surel/Dimeis	2035309
	Lucas de Souza Holanda	Surel/Dimeis	1515954
	Murshed Menezes Ali	Surel/Dimeis	1992998
	Pedro Augusto Menes	Surel/Dimeis	
Pheeneys Silva			

**9. Dados do Evento**

Nome do Evento: FUTURE COM - BRAND NEW WORLD

Data de realização (vigência e execução): 08 a 10 de outubro de 2024. Carga Horária Total: 22 horas

Modalidade do evento (on-line, presencial ou híbrido): Presencial

10. Valor da Contratação		11. Recursos Orçamentários
Valor unitário (por inscrição):	R\$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)	Correrão no presente exercício e serão alocados pela Superintendência de Finanças.
Total (soma de todas inscrições):	<b>R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais) -07 (SETE) INGRESSOS + 01 (UM) INGRESSO CORTESIA</b>	
12. Dados da Instituição/entidade executora do evento		
Instituição (razão social): INFORMA MARKETS LTDA CPF/CNPJ: 01.914.765/0001-08		
Endereço da Instituição: Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221 – Edifício Birmann 21 – 22º Andar, São Paulo/SP		
E-mail: : <a href="https://www.futurecom.com.br/pt/ingressos.html#gov">https://www.futurecom.com.br/pt/ingressos.html#gov</a>		Telefone:
Proposta de Preços da contratação, com forma de pagamento e outras condições: (SEI nº 8789360 )		
13. Condições de habilitação		
13.1. Nos casos de contratações que tenham como objeto exclusivamente capacitação, poderão ser exigidas apenas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, em conformidade com o art. 91 do RILC e do art. 28 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no âmbito da Infra S.A.		
13.2. Nos termos do art. 47 do RILC a documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:		
13.2.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;		
13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;		
13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, acompanhar da ata de eleição de seus administradores;		
13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;		
13.2.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.		
13.3. Nos termos do art. 50 do RILC a documentação relativa à Regularidade Fiscal, consistirá em:		
13.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e		
13.3.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.		
14. Forma e dados para pagamento		
14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada e comprovada emissão dos certificados para cada aluno.		
14.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.		
14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.		
14.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.		
14.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo nota emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.		
14.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço: <a href="mailto:getri.nfse@infrasa.gov.br">getri.nfse@infrasa.gov.br</a> .		
14.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e declarar à CONTRATANTE informando essa condição.		
14.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o pagamento.		
14.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:		
$I = (TX/100) / 365$ $EM = I \times N \times VP$		
Onde:		
I = Índice de Atualização Financeira;		
TX = Taxa de Juro Anual;		
EM = Encargos Moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;		
VP = Valor da Parcela em atraso.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual $i =$ taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).		
14.10. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução de obra ou serviço por preço certo e total.		
15. Obrigações da Contratante		
15.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pela contratada;		
15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;		
15.3. Supervisionar e monitorar a qualidade didática e pedagógica do curso;		
15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;		
15.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;		
15.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.		
16. Obrigações da Contratada		

- 16.1. Fornecer os certificados de conclusão do curso imediatamente após o encerramento do evento de capacitação;
- 16.2. Prestar os serviços nas condições pactuadas na proposta de preços, manter as condições de escolha e habilitação;
- 16.3. Arcar com os custos operacionais da prestação dos serviços;
- 16.4. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso e da metodologia empregada;
- 16.5. Auxiliar os participantes no decorrer do curso;
- 16.5. Responder por eventuais danos causados à Infra S.A. e seus colaboradores na execução dos serviços;
- 16.6. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta e do Termo de Referência;
- 16.7. A contratada deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Decreto nº 9.178/2017, adotar práticas de racionalização de materiais e serviços, conforme o caso e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **17. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018**

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A Contratada fica obrigada a comunicar à Infra S.A., em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, sejam de natureza acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Resoluções de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.
- 17.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **18. Sanções Administrativas**

18.1. Comete infração administrativa, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a INFRA S/A pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acausarem prejuízos para o serviço contratado e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S/A.

18.2.2. Multa moratória e compensatória nos seguintes percentuais:

a) 0,2% a 1% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia e a critério da INFRA S/A, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução total da obrigação assumida;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do objeto contratado, nos termos deste instrumento.

18.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da CONTRATANTE, a rescisão da contratação.

18.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicados às empresas ou a quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S/A em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Demais práticas ilícitas previstas na forma deste Termo de Referência.

18.5. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2.

**TABELA 1 - PERCENTUAIS**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
3	0,6 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
4	0,8 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida
5	1 % ao dia sobre o valor da parcela inadimplida

**TABELA 2 - INFRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da INFRA S/A, por ocorrência.	2
6	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela INFRA S/A, por item e por ocorrência.	3

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à INFRA S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, se Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a INFRA S/A poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ou administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade de despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas (CNEP), Sistema de Gestões de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados (CGU-PJ), conforme o caso.

18.15. Constituem inexecução total ou parcial da contratação, bem como causas para rescisão, as condutas e práticas descritas no RILC.

## 19. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1. A rescisão da contratação poderá ser:

- I - Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- III - Por determinação judicial.

19.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, nos termos deste instrumento, enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências previstas em lei ou no RILC da CONTRATANTE.

19.3. Constituem motivos para resolução da contratação:

- 19.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 19.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com este Termo de Referência, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 19.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 19.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência;
- 19.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 19.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 19.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da contratação;
- 19.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que este contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Termo de Referência;
- 19.3.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação;
- 19.3.15. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das cabíveis;
- 19.3.16. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 19.3.17. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 19.3.18. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
- 19.3.19. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CONTRATANTE direta ou indiretamente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILC da CONTRATANTE:

- 19.5.1. A retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direitos

- IV - Pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão; e
- V - Pagamento do custo da desmobilização.

19.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- VI - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VII - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- VIII - Indenizações e multas.

## 20. Da Autorização da Autoridade Competente

20.1. Consoante o inciso IV do art. 18 do RILC no âmbito da Infra S.A., a autoridade competente para autorizar diretamente a presente contratação, no limite de alçada de verba do artigo retromencionado (**R\$ 70.000,000 - setenta mil reais**), é o Superintendente Setorial, que aprovará o presente Termo de Referência/Projeto Básico e autorizará a contratação.

## 21. Da Gestão e Fiscalização Contratual

21.1. De acordo com o § 6º do art. 14 da Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos, em razão da baixa complexidade da presente demanda, a designação do gestor da contratação será realizada no presente Termo de Referência.

21.2. Fica designado os seguintes empregados para exercerem a fiscalização da presente contratação:

- I - **Viviane Gullo**, matrícula SIAPE nº 2046316, como Gestor; e
- II - **Julia Pontes Azevedo** matrícula SIAPE nº 1418263, como Gestor Substituto.

## 22. Disposições Gerais

22.1. O recebimento do serviço contratado se dará com a entrega dos documentos comprobatórios da execução e da participação dos empregados da Infra S.A., conforme o disposto no Termo de Referência.

22.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será preferencialmente formalizada por meio eletrônico, sendo realizada por e-mail institucional, devendo a contratação ser recebida no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

22.3. O contato entre a Contratada e a Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas, será, exclusivamente, através do Gestor da contratação.

22.4. A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis.

22.5. A presente contratação vincula-se a este Termo de Referência, ao respectivo processo de inexigibilidade e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.6. A presente contratação submete-se ao RILC e a todos os normativos editados pela Infra S.A. aplicáveis ao caso concreto.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

**Viviane Gullo**  
Administradora

De acordo. Encaminhe ao Superintendente.

(Assinado Eletronicamente)

**JULIA PONTES AZEVEDO**  
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo.

**Aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a pretensa contratação por atender as disposições do art. 18 e 25, da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas no S.A..

Encaminhe à Superintendência de Licitações e Contratos.

(Assinado Eletronicamente)

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**  
Superintendente de Gestão de Pessoas

1.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/09/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo**, **Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 12/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Gullo Salgado Chaves**, **Administradora**, em 12/09/2024, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8792886** e o código CRC **0A75BDED**.



Referência: Processo nº 50050.005369/2024-77



SEI nº 8792886

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: